CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 16ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

17/04/2017 (Segunda-feira) – 19h30

1ª Sessão Legislativa – 18ª Legislatura

1º Período Legislativo

Sala das Sessões "Vereador José Soares de Oliveira Sobrinho"

PEQUENO EXPEDIENTE
(Art. 95 do Regimento Interno)

I – leitura e aprovada das Atas da 2ª Sessão Solene realizada no dia 28 de março de 2017 e 14ª Sessão Ordinária realizada no dia 03 de abril de 2017;

II - leitura do sumário do expediente recebido e expedido pela Mesa.

III - leitura do sumário das proposições encaminhadas à Mesa.

IV- breves comunicações de Vereadores inscritos, com duração de 5 (cinco) minutos, não sendo permitidos apartes.

GRANDE EXPEDIENTE
(Art. 97 do Regimento Interno)

- Concessão da palavra a cada Vereador, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, para que discorra sobre assunto de livre escolha.

ORDEM DO DIA
(Art. 98 a 101 do Regimento Interno)

2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 19/2017 de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Piumhi que "Declara como de utilidade pública municipal a Associação Comunitária para Assuntos de Polícia Civil de Piumhi – Minas Gerais – ACASPC/Piumhi e dá outras providências".

***

2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 18/2017 de autoria da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria que "Dá nome de Francisco de Paula Rosa "Chico de Paula" à ponte sobre o Ribeirão Sujo, neste Município de Piumhi-MG e dá outras providências".

***

1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 22/2017 de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Piumhi que "Dá nome de Diolina Maria de Melo a Rua "F", localizada no loteamento Santa Clara, Bairro Nova Esperança, neste Município de Piumhi e dá outras providências", em que foram exarados os seguintes Pareceres Jurídico e das Comissões Permanentes:

a) PARECER JURÍDICO: *"(...) Ante o exposto, opinamos pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo. Outrossim, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende esta Assessoria Jurídica que não há impedimento à tramitação da matéria".*

b) PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: *"(...)Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 22/2017".*

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO: *"Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, do Projeto de Lei nº 22/2017".*

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: *"Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 22/2017".*

***

1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 23/2017 de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Piumhi que "Dá nome de Boiadeiro Nelson Heitor a Rua "E", localizada no loteamento Santa Clara, Bairro Nova Esperança, neste Município de Piumhi e dá outras providências", em que foram exarados os seguintes Pareceres Jurídico e das Comissões Permanentes:

a) PARECER JURÍDICO: *"(...) Ante o exposto, opinamos pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo. Outrossim, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende esta Assessoria Jurídica que não há impedimento à tramitação da matéria".*

b) PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS,

URBANISMO E CIDADANIA: *"(...)Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 23/2017".*

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO: *"Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, do Projeto de Lei nº 23/2017".*

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: *"Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 23/2017".*

***

1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 24/2017 de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Piumhi que "Dá nome de José de Almada Menezes a Rua "D", localizada no loteamento Santa Clara, Bairro Nova Esperança, neste Município de Piumhi e dá outras providências", em que foram exarados os seguintes Pareceres Jurídico e das Comissões Permanentes:

a) PARECER JURÍDICO: *"(...) Ante o exposto, opinamos pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo. Outrossim, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende esta Assessoria Jurídica que não há impedimento à tramitação da matéria".*

b) PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: *"(...)* Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 24/2017".

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, do Projeto de Lei nº 24/2017.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 24/2017.

***

1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 25/2017 de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Piumhi que "Dá José Augusto de Almeida a Rua que fica paralela entre as Ruas Artede Almada Alvim e Homero Arantes, no Bairro Nova Esperança, neste Município de

Piumhi e dá outras providências", em que foram exarados os seguintes Pareceres Jurídico e das Comissões Permanentes:

a) PARECER JURÍDICO: *"(...) Ante o exposto, opinamos pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo. Outrossim, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende esta Assessoria Jurídica que não há impedimento à tramitação da matéria".*

b) PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: "(...)Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 25/2017".

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO: *" Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, do Projeto de Lei nº 25/2017".*

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: *"Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 25/2017".*

***

1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei 26/2017 de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Piumhi que "Dá nome de Oscar Gonçalves Moura a Rua "B", localizada no loteamento Santa Clara, Bairro Nova Esperança, neste Município de Piumhi e dá outras providências", em que foram exarados os seguintes Pareceres Jurídico e das Comissões Permanentes:

a) PARECER JURÍDICO: *"(...) Ante o exposto, opinamos pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo. Outrossim, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende esta Assessoria Jurídica que não há impedimento à tramitação da matéria".*

b) PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: "(...)Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 26/2017".

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO: *"Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, do Projeto de Lei nº 26/2017".*

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS

MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: *"Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 26/2017".*

***

1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei 27/2017 de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Piumhi que "Dá nome de Avelino Leite de Melo a Rua "C", localizada no loteamento Santa Clara, Bairro Nova Esperança, neste Município de Piumhi e dá outras providências", em que foram exarados os seguintes Pareceres Jurídico e das Comissões Permanentes:

a) PARECER JURÍDICO: *"(...) Ante o exposto, opinamos pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo. Outrossim, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende esta Assessoria Jurídica que não há impedimento à tramitação da matéria".*

b) PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: *"(...)Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 27/2017".*

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO: *"Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, do Projeto de Lei nº 27/2017".*

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: *"Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 27/2017".*

***

Única Discussão e Votação do Requerimento nº 43/2017 de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, as quais requerem em conformidade com o art. 164, § 2º do Regimento Interno, a inclusão em regime de urgência especial do Projeto de Lei nº 28/2017 de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Piumhi que "Dá nome de Ana Rodrigues de Faria "Dona Ana", a Praça localizada no Bairro Nova Esperança, neste Município de Piumhi-MG e dá outras providências".

***

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

(1ª/Única) Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 28/2017 de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Piumhi que "Dá nome de Ana Rodrigues de Faria "Dona Ana", a Praça localizada no Bairro Nova Esperança, neste Município de Piumhi-MG e dá outras providências", em que foram exarados os seguintes Pareceres Jurídico e das Comissões Permanentes:

a) PARECER JURÍDICO: *"(...) Ante o exposto, opinamos pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo. Outrossim, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende esta Assessoria Jurídica que não há impedimento à tramitação da matéria".*

b) PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: "(...)Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 28/2017".

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO: *"Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, do Projeto de Lei nº 28/2017".*

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: *"Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 28/2017".*

***

Única discussão e votação do Ofício Circular nº 57/2017 de autoria da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria a qual pede informações para o prefeito Municipal de Piumhi a saber: Cópias de todos os processos licitatórios para a realização do carnaval 2017 acompanhado das respectivas notas fiscais e notas de empenho com comprovantes de pagamento e demais despesas relativas ao carnaval sem processos licitatórios; Cópias de todas as notas de empenho e valores pagos por diárias feitas pelo Prefeito e Secretários Municipais de julho de 2016 até o mês de março de 2017 e; Cópias dos Processos Simplificados de contratação realizados no corrente ano até a data presente, além de todos os nomes dos contratados.

***

- Aguarda-se a presença do **Sr. Warles Rodrigues de Almeida**, Diretor do Departamento de Assistência Social, o qual foi convocado para participar da 16ª Sessão Ordinária às 19h30. O assunto em pauta serão as casas da COHAB/MG. Algumas perguntas já previamente estipuladas que esperamos resposta são: - As antigas inscrições ainda serão validas? - Como será o critério para nova seleção caso ela exista? - Quem pode participar desta seleção? Quais documentos o interessado deve ter em mãos? - Qual data para inscrição? Qual lugar da inscrição? - Os nomes selecionados serão divulgados? Onde? - O que se pode fazer com relação às casas anteriormente doadas cujos respectivos donos as venderam e/ou alugam? Essas casas podem retornar para o município? - Haverá algum critério para impedir aqueles que ganharam outras seleções não possam ganhar novamente, mesmo se essa pessoa tiver vendido a casa.

***

TRIBUNA LIVRE AO CIDADÃO
(Art. 196 a 202 do Regimento Interno)

EXPLICAÇÃO PESSOAL
(Art. 102 do Regimento Interno)

***

***Reunião dos Vereadores desta Casa Legislativa e Assessoria Jurídica, dia 17/04/2017 (segunda-feira) às 19h, no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi.**

Piumhi-MG, Sala das Sessões, 12 de abril de 2017.

ANTÔNIO FERNANDO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 12 / 04 / 2017

Data da publicação: 12 / 04 / 2017